



PROCESSO N° 1247/16

PROTOCOLO N° 14.021.253-9

PARECER CEE/CEIF N° 358/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FREI BEDA MARIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ITAPERUÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1855/16 Sued/Seed, de 16/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 31/03/16, de interesse do Colégio Estadual Frei Beda Maria – Ensino Fundamental e Médio, do município de Itaperuçu, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 74).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Frei Beda Maria, situado na Rua Antônio Tomé, n° 232, município de Itaperuçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1396/12, de 29/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 17/04/12 até 17/04/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 992/02 de 09/04/02, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 662/06, de 06/03/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 14/13, de 10/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 85/12 de 03/12/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/03/11 até 06/03/16, (fl. 81).

#### **1.2 Organização Curricular (fl.82)**

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.




PROCESSO N° 1247/16

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 1134 - ITAPERUCU														
ESTAB.: 00498 - BEDA MARIA, C E FR-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA														
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA												
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9									
BNC	ARTE			2	2	2	2									
	CIENCIAS			3	3	3	3									
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2									
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1											
	GEOGRAFIA			2	3	3	3									
	HISTORIA			3	2	3	3									
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5									
	MATEMATICA			5	5	5	5									
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23									
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2									
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2									
	TOTAL GERAL			25	25	25	25									

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSÃO: 30 DE Março DE 2016

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 92)

Série	6º ano						7º ano						8º ano					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Ano letivo																		
Matriculados	81	71	60	97	95	87	74	72	65	64	94	59	67	62	70	59	46	64
Desistentes	5	2	4	1	3		2	5	4	6	2		3	4	6	0	1	
Transferidos	5	8	9	21	6		11	7	12	15	21		13	4	8	1	7	
Reprovados	4	13	2	5	5		7	4	3	8	7		7	4	4	4	4	
Aprovados	67	48	45	70	81		54	56	46	35	64		49	50	52	54	34	

Série	9º ano					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Ano letivo						
Matriculados	44	47	59	90	88	64
Desistentes	2	6	4	18	15	
Transferidos	4	7	6	9	9	
Reprovados	1	2	5	7	10	
Aprovados	37	32	44	56	54	



PROCESSO N° 1247/16

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 84)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 52/16, de 30/03/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Tosta, licenciada em Letras, Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, e Alessandro da Silva Leite, licenciado em Letras, procedeu a Verificação *in loco* em 30/03/16, informa em seu relatório circunstanciado:

(...)

O Colégio...é mantido pelo Governo do Estado do Paraná e funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Maria do Rosário Johnsson Bini... O prédio apresenta bom estado de conservação, tanto estrutural como na pintura... Espaço físico: sala de Direção... Secretaria...treze salas de aula... Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia...a escola não possui esse espaço, mas tem materiais necessários para trabalhar com os educandos...em sala de aula ou em outro ambiente que venha considerar apropriado... Biblioteca... Laboratório de Informática... sala de docentes e atendimento pedagógico... Quadra de esportes sem cobertura... Acessibilidade...rampas e banheiro adaptado...

(...)

Está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola... Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária, com validade até 23/02/17.

(...)

Quanto ao atraso...De acordo com a justificativa apresentada no volume I, a Direção da instituição de ensino relata que o atraso...foi em virtude dos fatos ocorridos em 2015, como a greve dos professores, alteração de calendário escolar, entre outros...acabaram por desviar a atenção ao prazo de vencimento...

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl.94).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE da Área Metropolitana Norte, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, consta à folha 95.



PROCESSO N° 1247/16

### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 98)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2965/16 da CEF/Seed, de 07/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Frei Beda Maria – Ensino Fundamental e Médio, de Itaperuçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos atendendo ao disposto na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui os equipamentos indicados pelo Programa. Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária, com validade até 23/02/17.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 17/04/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento, a Direção da instituição de ensino relata que o atraso foi em virtude dos fatos ocorridos em 2015, como a greve dos professores, alteração de calendário escolar, entre outros, que acabaram por desviar a atenção ao prazo de vencimento.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Frei Beda Maria – Ensino Fundamental e Médio, de Itaperuçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 06/03/16 até 06/03/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1247/16

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque ao Laboratório de Ciências, e a renovação da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 17/04/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE